



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241503-TP 007/2023	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	5
ATA DE SESSÃO	5
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 002/2026	5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	170/2026	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026	
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de livros (coleção ser e aprender – abrindo caminhos), para atender a Rede Municipal de Ensino no Município de Amarante do Maranhão/MA	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)	

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO

que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 para Contratação de empresa especializada para aquisição de livros (coleção ser e aprender – abrindo caminhos), para atender a Rede Municipal de Ensino no Município de Amarante do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa E. G. DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100 D, Centro, Imperatriz – Maranhão, representada por **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da Cédula de Identidade nº 0159218420008 e do CPF nº 328.805.703-44. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Amarante do Maranhão - MA, 01 de julho de 2026

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 1omo1ng0kpp20260702080710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241503-TP 007/2023
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241503-TP 007/2023.
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de

vigência do contrato original, celebrado em 15 de março de 2024, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços complementares de conclusão da construção da Creche Tipo B, localizada no Bairro Trizidela, Centro, Município de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do **12 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: – **Fundo Municipal de Educação – FUNDEB; 02 – Poder Executivo; 02 11 – FUNDEB;**

021100 – FUNDEB; 12 – Educação; 12 365 – Educação Infantil; 12 365 0401 – Educação Infantil; 12 365 0401 2085 0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 2 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; 02 – Poder Executivo; 02 10 – Secretaria Municipal de Educação; 021000 - Secretaria Municipal de Educação; 12 – Educação; 12 365 – Educação Infantil; 12 365 0401 – Educação Infantil; 12 365 0401 1105 0000 – Construção/Ampliação/Reforma de Creches; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: S^a. Marco Antonio Ferreira dos Santos.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: zewac9km0cg20260702180759



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 002/2026
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº 109/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria patrimonial (tombamento), para atender as necessidades do Município de Amarante do Maranhão/MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 27/05/2026 às 08:00h até 29/05/2026 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 01/06/2026, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 526/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
Acerti Serviços e Soluções LTDA	35.756.924/0001-05	Galileu Domingues de Brito Filho	
C F CARNEIRO LOPES	02.235.088/0001-56	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES	
INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA	12.886.951/0001-99	Gustavo Lagranha do Amaral	
R MOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS	58.291.630/0001-42	ROSÂNGELA MOTA LIMA	

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ Fornecedor	Valor Total
1ª	INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA	R\$ 34.000,00
2ª	Acerti Serviços e Soluções LTDA	R\$ 46.200,00
3ª	C F CARNEIRO LOPES	R\$ 51.840,00
4ª	R MOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS	R\$ 54.000,00

DECLASSIFICAÇÃO:

A proposta apresentada pela empresa INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA, trata apenas do valor global, sem conter as informações básicas, descumprindo o item “5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.”

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

A empresa Acerti Serviços e Soluções LTDA, apresentou a “prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;”, com o CNPJ destinto do CNPJ da empresa.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **C F CARNEIRO LOPES**, sendo o orçamento mais vantajoso para administração pública, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação dos serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada site <https://www.amarante.ma.gov.br/diario-oficial>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

VALDENILSON DE SOUSA COSTA

Agente de Contratação

SURAMA MIRANDA DA SILVA

Equipe de Apoio

JORGE VIANA GOMES**INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 12.886.951/0001-99

Gustavo Lagranha do Amaral

Acerti Serviços e Soluções LTDA

CNPJ nº 35.756.924/0001-05

Galileu Domingues de Brito Filho

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ nº 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

R MOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS

CNPJ nº 58.291.630/0001-42

ROSÂNGELA MOTA LIMA

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: tmiznkj8nt20260702090700



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 02/07/2026